

JUSTIFICATIVA

O presente crédito ora aberto ao Secretário Extraordinário de Comunicações, no valor de Cr\$ 9.353.561,00 (nove milhões, trezentos e cinquenta e três mil e quinhentos e sessenta e um cruzeiros), tem por objetivo dar condições ao desenvolvimento das atividades programadas pelo órgão.

Artigo 2º — O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes do produto de operações de crédito que a Secretaria da Fazenda está autorizada a realizar nos termos da legislação vigente.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto n.º 7.395, de 30 de dezembro de 1975, na seguinte conformidade:

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTARIA DA DESPESA DO ESTADO

ÓRGÃOS E CATEGORIAS ECONÔMICAS	Total	2.ª Quota	3.ª Quota	4.ª Quota
26 — SECRETÁRIO EXTRA-ORDINÁRIO DE COMUNICAÇÕES				
26.01 — Administração Direta				
3.0.0.0 — Despesas Correntes				
Suplementa . . .	7.979.283	1.920.240	2.988.649	3.070.374
4.0.0.0 — Despesas de Capital				
Suplementa . . .	1.374.298	489.298	453.000	432.000

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 11 de junho de 1976.

PAULO EGYDIO MARTINS
Nelson Gomes Teixeira, Secretário da Fazenda
Jorge Wilhelm, Secretário de Economia e Planejamento
Publicado na Casa Civil, aos 11 de junho de 1976.
Márcia Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos do Governador

DECRETO N.º 8.031, DE 11 DE JUNHO DE 1976

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar no Departamento de Águas e Energia Elétrica

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto no Departamento de Águas e Energia Elétrica, um crédito de Cr\$ 742.031,00 (setecentos e quarenta e dois mil e trinta e um cruzeiros), suplementar à dotação do seu orçamento vigente.

Parágrafo único — A classificação da despesa de que trata o crédito ora aberto observará a seguinte discriminação:

DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUBPROGRAMAS A NÍVEL DE SUBELEMENTO

Órgão: 15.56 — DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA

CATEGORIAS ECONÔMICAS		Total	Subprogramas 09.07.020
Código	ESPECIFICAÇÃO		
4.0.0.0	Despesa de Capital	742.031	742.031
4.1.0.0	Investimento	742.031	742.031
4.1.3.0	Equipamentos e Instalações	742.031	742.031
TOTAL		742.031	742.031

DEMONSTRATIVO DA ESTRUTURA FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA, CLASSIFICADA POR CATEGORIAS ECONÔMICAS
Órgão: 15.56 — DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA

C Ó D I G O				E S P E C I F I C A Ç Ã O	Categorias econômicas		TOTAL	
F	P	SP	P/A		3.0.0.0	4.0.0.0		
09	07	020	02	091	Energia e Recursos Minerais	—	742.031	742.031
					Administração	—	742.031	742.031
					Supervisão e Coordenação Superior	—	742.031	742.031
					Coordenação Geral do Órgão	—	742.031	742.031
TOTAL						—	742.031	742.031

JUSTIFICATIVA

O presente crédito, para o Departamento de Águas e Energia Elétrica, visa propiciar a esta entidade condições para aquisição de equipamentos, viabilizando assim o atendimento às municipalidades.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes de operação de crédito de acordo com contrato de empréstimo, na modalidade da Resolução n.º 93, do Banco Central do Brasil, entre o Banco do Estado de São Paulo S.A. e o Departamento de Águas e Energia Elétrica — D.A.E.E.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 11 de junho de 1976.

PAULO EGYDIO MARTINS
Nelson Gomes Teixeira, Secretário da Fazenda
Jorge Wilhelm, Secretário de Economia e Planejamento
Publicado na Casa Civil, aos 11 de junho de 1976.
Márcia Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos do Governador

DECRETO N.º 8.035, DE 11 DE JUNHO DE 1976

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar na Universidade de São Paulo

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o disposto no artigo 43, § 1.º, inciso II da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, fica aberto na Universidade de São Paulo, um crédito de Cr\$ 13.300.000,00 (treze milhões e trezentos mil cruzeiros), suplementar à dotação de seu orçamento vigente.

Parágrafo único — A classificação da despesa de que trata o crédito ora aberto observará a seguinte discriminação:

DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUBPROGRAMAS A NÍVEL DE SUBELEMENTO

Órgão: 21.56 — UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

CATEGORIAS ECONÔMICAS		Total	Subprogramas 08.44.207
Código	ESPECIFICAÇÃO		
3.0.0.0	Despesas Correntes	13.300.000	13.300.000
3.1.0.0	Despesas de Custeio	13.300.000	13.300.000
TOTAL		13.300.000	13.300.000

DEMONSTRATIVO DA ESTRUTURA FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA, CLASSIFICADA POR CATEGORIAS ECONÔMICAS
Órgão: 21.56 — UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

C Ó D I G O				E S P E C I F I C A Ç Ã O	Categorias econômicas		TOTAL	
F	P	SP	P/A		3.0.0.0	4.0.0.0		
08	41	207	02	091	Educação e Cultura	13.300.000	—	13.300.000
					Ensino Superior	13.300.000	—	13.300.000
					Extensão Universitária	13.300.000	—	13.300.000
					Serviços Técnicos Especiais	12.300.000	—	13.300.000
TOTAL						13.300.000	—	13.300.000

Justificativa

O presente crédito suplementar, na importância de Cr\$ 13.300.000,00 (treze milhões e trezentos mil cruzeiros), destina-se a novos contratos de locação de serviços de pesquisas a ser firmado entre o «Fundo de Pesquisas do Instituto Oceanográfico da Universidade de São Paulo e a EMBRATEL, e para fazer face aos convênios CAPES — USP e MRE — USP, de bolsistas de graduação e pós-graduação através da Coordenadoria de Atividades Culturais da USP.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação verificado no corrente exercício, nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso II, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 11 de junho de 1976.

PAULO EGYDIO MARTINS
Nelson Gomes Teixeira, Secretário da Fazenda
Jorge Wilhelm, Secretário de Economia e Planejamento
Publicado na Casa Civil, aos 11 de junho de 1976.
Márcia Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos do Governador

DECRETO N.º 8.036, DE 11 DE JUNHO DE 1976

Dispõe sobre doação de sementes impróprias para o plantio, ao Fundo de Assistência Social do Palácio do Governo

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do item IV dos Artigos 4.º e 5.º da Lei n.º 10.064, de 27 de março de 1967.

Decreta:

Artigo 1.º — Fica autorizada a Coordenadoria de Assistência Técnica Integral — CATI — Secretaria da Agricultura a doar ao Fundo de Assistência Social do Palácio do Governo, sementes de trigo e milho, consideradas recusadas, nas quantidades e valores discriminados:

— 4.179 (quatro mil, cento e setenta e nove) sacos de trigo, a Cr\$ 125,00 (cento e vinte e cinco cruzeiros) o saco, de 50 quilos, no valor de Cr\$ 522.375,00 (quinhentos e vinte e dois mil e trezentos e setenta e cinco cruzeiros).